



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro da matéria
percebe o objetivo,
encontra-se para o
desenvolvimento. 14.12.05

Márcio Cardoso de Castro
Presidente
Câmara Municipal de Piraí

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 35 / 2005.

verso

Câmara Municipal de Piraí	
Protocolo n° <u>2291</u>	
29 NOV 2005	
Livro	<u>016</u>
Fls	<u>080</u>

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA
RESOLUÇÃO N° 403 DE 30 DE AGOSTO
DE 2004, PROCEDENDO SUA
ADEQUAÇÃO AO QUE DISPÕE O ARTIGO
39, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Procedendo sua adequação, o artigo 2º da Resolução 403 de 30 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Ao Presidente da Câmara Municipal de Piraí-RJ, em exercício no cargo, será pago mensalmente o correspondente ao subsídio mensal de R\$ 6.604,60 (seis mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos), pago em parcela única, atendendo ao que dispõe o parágrafo 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: Corrigindo divergência com a Lei ocorrida quando da fixação dos subsídios dos Senhores Vereadores para a Legislatura 2005 a 2008, está se procedendo à adequação do subsídio do Presidente em exercício na Câmara Municipal para a Legislatura mencionada, atendendo ao que dispõe o artigo 39 em seu parágrafo 4º:

Art. 39 ...

§ 4º -

O membro do Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tal entendimento encontra respaldo no Parecer do Eminent Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Nestor Batista, de 10 de fevereiro de 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, 28 de novembro de 2005.

Márcio Cardoso de Castro
- Presidente -

Sebastião Paulino da Silva
- Vice-Presidente -

Diego de Freitas Dias
- 1º Secretário -